



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.202/2009 De 31 de Março de 2009

“Extingue e cria cargos e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Médico, de recrutamento amplo e provimento efetivo, criado pela Lei Municipal n.º 1.006/2003.

Art. 2º - Ficam criados no quadro permanente de servidores com inclusão nos anexos II-B, III-B, IV-B – Cargos Efetivos, que fica fazendo parte desta lei, os seguintes cargos, a saber:

ANEXO II

TABELA DE CARGOS

B – CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/CLASSE	QDE DE CARGOS
Médico Ginecologista/Obstetra	MED/G	02
Médico Ortopedista	MED/O	02
Médico Pediatra	MED/P	02
Médico Cirurgião	MED/C	02
Médico Anestesista	MED/A	02
Médico Clínico Geral	MED/CL	04
Médico Psiquiatra	MED/PS	02

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

B – CARGOS EFETIVOS

SÍMBOLO/CLASSE	VALOR R\$
MED/O	3.000,00
MED/O	3.000,00
MED/P	3.000,00
MED/C	3.000,00
MED/A	3.000,00
MED/CL	3.000,00
MED/PS	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES INERENTES A:

B – CARGOS EFETIVOS

43 – MÉDICO ORTOPEDISTA

- Descrição sumária
- Prestar assistência médica à população do Município, utilizando as instalações dos postos de saúde/unidades de saúde e do Hospital Municipal, com vinculação direta às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Descrição detalhada:
 - Prestar atendimento médico-hospitalar a pacientes com perfil estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento à política adotada pelo executivo municipal ou determinado por programa específico que a municipalidade venha a instituir;
 - Realizar procedimentos próprios da área de ortopedia, tais como consultas, exames completos de pacientes, visitas, cirurgias, internações, acompanhamento, tratamento voltado para as doenças afetas à ortopedia;
 - Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais;
 - Obedecer fielmente as normas exigidas para o comportamento de um servidor público, seguindo o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente quanto aos deveres funcionais;
 - Executar tarefas correlatas ou não, a critério e determinação do superior imediato.
 - Possuir nível superior de escolaridade, registro no CRM e título específico da área;
 - Executar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

44 – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

- Descrição sumária
- Prestar assistência médica à população do Município, utilizando as instalações dos postos de saúde/unidades de saúde e do Hospital Municipal, com vinculação direta às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Descrição detalhada:
 - Prestar atendimento médico-hospitalar a pacientes com perfil estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento à política adotada pelo executivo municipal ou determinado por programa específico que a municipalidade venha a instituir;
 - Realizar procedimentos próprios da área de ginecologia/obstetrícia, tais como consultas preventivas, exames completos de pacientes, visitas, cirurgias, internações, acompanhamento, tratamento voltado para as doenças afetas à ginecologia/obstetrícia;
 - Realizar campanhas junto à população visando a conscientização acerca de doenças e tratamentos de doenças ligas à área de atuação
 - Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais;
 - Obedecer fielmente as normas exigidas para o comportamento de um servidor público, seguindo o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente quanto aos deveres funcionais;
 - Executar tarefas correlatas ou não, a critério e determinação do superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Possuir nível superior de escolaridade, registro no CRM e título específico da área;
- Executar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

45 – MÉDICO PEDIATRA

- Descrição sumária
- Prestar assistência médica à população do Município, utilizando as instalações dos postos de saúde/unidades de saúde e do Hospital Municipal, com vinculação direta às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Descrição detalhada:
- Prestar atendimento médico-hospitalar a pacientes com perfil estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento à política adotada pelo executivo municipal ou determinado por programa específico que a municipalidade venha a instituir;
- Realizar procedimentos próprios da área de pediatria, tais como consultas preventivas, exames completos de pacientes, visitas, internações, acompanhamento, tratamento voltado para as doenças afetas à pediatria;
- Realizar campanhas junto à população visando a conscientização acerca de doenças e tratamentos de doenças ligas à área de atuação
- Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais;
- Obedecer fielmente as normas exigidas para o comportamento de um servidor público, seguindo o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente quanto aos deveres funcionais;
- Executar tarefas correlatas ou não, a critério e determinação do superior imediato.
- Possuir nível superior de escolaridade, registro no CRM e título específico da área;
- Executar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

46 – MÉDICO CIRURGIÃO

- Descrição sumária
- Prestar assistência médica à população do Município, utilizando as instalações dos postos de saúde/unidades de saúde e do Hospital Municipal, com vinculação direta às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Descrição detalhada:
- Prestar atendimento médico-hospitalar a pacientes com perfil estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento à política adotada pelo executivo municipal ou determinado por programa específico que a municipalidade venha a instituir;
- Realizar procedimentos cirúrgicos, bem como consultas preventivas, exames completos de pacientes, visitas, cirurgias, internações, acompanhamento;
- Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais;
- Obedecer fielmente as normas exigidas para o comportamento de um servidor público, seguindo o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente quanto aos deveres funcionais;
- Executar tarefas correlatas ou não, a critério e determinação do superior imediato.
- Possuir nível superior de escolaridade, registro no CRM e título específico da área;
- Executar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

47 – MÉDICO ANESTESISTA

- Descrição sumária
- Prestar assistência médica à população do Município, utilizando as instalações dos postos de saúde/unidades de saúde e do Hospital Municipal, com vinculação direta às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Descrição detalhada:
 - Prestar atendimento médico-hospitalar a pacientes com perfil estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento à política adotada pelo executivo municipal ou determinado por programa específico que a municipalidade venha a instituir;
 - Realizar procedimentos próprios da área, bem como consultas preventivas, exames completos de pacientes, visitas, acompanhar cirurgias, internações;
 - Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais;
 - Obedecer fielmente as normas exigidas para o comportamento de um servidor público, seguindo o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente quanto aos deveres funcionais;
 - Executar tarefas correlatas ou não, a critério e determinação do superior imediato.
 - Possuir nível superior de escolaridade, registro no CRM e título específico da área;
 - Executar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

48 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

- Descrição sumária
- Prestar assistência médica à população do Município, utilizando as instalações dos postos de saúde/unidades de saúde e do Hospital Municipal, com vinculação direta às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Descrição detalhada:
 - Prestar atendimento médico-hospitalar a pacientes com perfil estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento à política adotada pelo executivo municipal ou determinado por programa específico que a municipalidade venha a instituir;
 - Realizar procedimentos médicos, tais como consultas preventivas, exames completos de pacientes, visitas, internações, acompanhamento, tratamento;
 - Realizar campanhas junto à população visando a conscientização acerca de doenças e tratamentos de doenças endêmicas.
 - Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais;
 - Obedecer fielmente as normas exigidas para o comportamento de um servidor público, seguindo o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente quanto aos deveres funcionais;
 - Executar tarefas correlatas ou não, a critério e determinação do superior imediato.
 - Possuir nível superior de escolaridade, registro no CRM;
 - Executar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

49 – MÉDICO PSIQUIATRA

- Descrição sumária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Prestar assistência médica à população do Município, utilizando as instalações dos postos de saúde/unidades de saúde, do Hospital Municipal e do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, com vinculação direta às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Descrição detalhada:
- Prestar atendimento médico-hospitalar a pacientes com perfil estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento à política adotada pelo executivo municipal ou determinado por programa específico que a municipalidade venha a instituir;
- Realizar consultas preventivas, exames completos de pacientes, visitas, internações, acompanhamento, tratamento voltado para as doenças afetas à psiquiatria;
- Realizar campanhas junto à população visando a conscientização acerca de doenças e tratamentos de doenças ligas à área de atuação
- Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais;
- Obedecer fielmente as normas exigidas para o comportamento de um servidor público, seguindo o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente quanto aos deveres funcionais;
- Executar tarefas correlatas ou não, a critério e determinação do superior imediato.
- Possuir nível superior de escolaridade, registro no CRM e título específico da área;
- Executar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 31 de Março de 2009.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal